



## EDITAL DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019

A **COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS - PBGÁS**, Sociedade de Economia Mista, doravante denominada **PBGÁS**, com sede à Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 4.841, bairro de Tambaú, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF), sob nº. 00.371.600/0001-66, por meio do **PREGOEIRO** e membros da equipe de apoio, designada pelo Diretor Presidente da Companhia através através da **PORTARIA n° 003/2019**, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 26/01/2019, torna público que fará realizar a seguinte Licitação:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 094/2018

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico

**Nº:** 001/2019

**TIPO:** Menor Preço

**REGÊNCIA:** Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PBGÁS – RILC/PBGÁS, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 5.450/05, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013, Decreto Estadual nº 24.649/03, de 03 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 123 e posteriores alterações, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual Nº 34.986, de 14 de maio de 2014, Lei Estadual nº 9.335/11 e Lei nº 10.128/2013 (EMPREENDER), Lei Estadual 9.697/2012 (CAFIL), com aplicação subsidiária da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e demais disposições legais e regulamentares correlatas.

### **LOCAL E DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO (HABILITAÇÃO E PROPOSTA):**

Local (Site):

Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**UASG:** 925990

Data: **01/03/2019**, ÀS 10h00min (horário de Brasília).

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: A PARTIR DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL ATÉ AS 10h00min (horário de Brasília) DO DIA **01/03/2019**.

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: A PARTIR DAS 10h00min (horário de Brasília) DO DIA **01/03/2019**.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido.

**Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília– DF.**

# EDITAL DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019

---

## 1 OBJETO, VALOR E FONTE DE RECURSOS

1.1 O presente Edital tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de computadores (desktops e notebooks), monitores e acessórios, em conformidade com as descrições técnicas e exigências estabelecidas no **Anexo 2 – Termo de Referência**.

1.2 - Os recursos financeiros necessários aos pagamentos da execução do objeto deste certame estão devidamente equacionados e assegurados especificamente no orçamento da **PBGÁS**.

## 2 – EXAME E/OU OBTENÇÃO DO EDITAL

2.1 - Este Edital, com seus elementos constitutivos, será fornecido gratuitamente, através de download, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e <http://www.pbgas.com.br>, e/ou obtido pelos interessados, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min (**horário local**), a partir da data da sua emissão, na sede da **PBGÁS**, situada no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

2.2 - Após obtenção do Edital, o interessado deverá preencher o “*Comprovante de Retirada do Edital*” (**Anexo A**), e enviá-lo ao **PREGOEIRO**, por via postal, pelo fax (0\*\*83) 3219-1766 ou pelo endereço de correio eletrônico [pregao@pbgas.com.br](mailto:pregao@pbgas.com.br), visando à comunicação aos interessados relativa aos pedidos de esclarecimentos e de outras situações que possam implicar, inclusive, aditamentos ao Edital.

2.3 - A falta de preenchimento do comprovante de retirada do Edital e do seu envio na forma estabelecida exime a **PBGÁS** da comunicação aos interessados de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

## 3 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

3.1 - O licitante é responsável pela verificação e identificação de todos os documentos que integram este Edital.

3.2 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada e protocolada diretamente na **PBGÁS**, conforme tabela abaixo:

Providências	Prazo	Data de abertura	Data Limite
Impugnação do edital	02 (dois) dias úteis	<b>01/03/2019</b>	<b>27/02/2019</b>
Esclarecimentos	03 (três) dias úteis	<b>01/03/2019</b>	<b>26/02/2019</b>

## **EDITAL DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019**

3.2.1 - Os pedidos de esclarecimentos a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão ser enviados ao **PREGOEIRO**, pelas empresas interessadas em participar do certame, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico indicado no edital (conforme art. 19 do Decreto 5.450/05), informando o número da licitação.

3.3 - Caberá ao **PREGOEIRO** decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.4 - Acolhida a petição contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, caso afete a formulação da proposta. Do contrário, permanecerá a mesma data.

3.5 - Os esclarecimentos prestados a qualquer dos licitantes pelo **PREGOEIRO** serão disponibilizados aos demais licitantes, em meio eletrônico e via Sistema, através dos endereços eletrônicos indicados no item 2.1 deste Edital, ficando os licitantes responsáveis por acompanhar as informações prestadas.

3.6 - A não apresentação de solicitação de esclarecimentos implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, pressupondo-se que os documentos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação, não cabendo, em nenhuma hipótese, direito a qualquer reivindicação posterior com base em alegações de imperfeições, omissões ou falhas nos referidos elementos.

3.7 - No caso de eventual divergência entre o presente Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital.

3.8 - Quaisquer esclarecimentos ou informações prestadas **verbalmente** não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte dos licitantes.

#### **4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Poderão participar da presente Licitação as empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no país, legalmente constituídas e estabelecidas, que atendam às condições exigidas neste Edital, sendo vedada a participação em Consórcio.

4.2 - É vedada a participação na Licitação, individualmente de empresas coligadas, controladas, controladoras ou, direta ou indiretamente, sob controle comum. Igualmente é vedada a participação de empresas que, na data de sua abertura, apresentem quaisquer das seguintes situações, conforme **Art. 38 da Lei 13.303/16**:

I) Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do Capital Social seja diretor ou empregado da **PBGÁS**;

II) Suspensa pela **PBGÁS**;

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019**

III) Tenha sido declarada inidônea ou impedida de contratar pela União ou pelo Estado da Paraíba, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos incisos II e III anteriores;

V) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos incisos II e III anteriores;

VI) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos incisos II e III anteriores, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos incisos II e III anteriores, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea, na forma dos incisos II e III anteriores, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.3 – Aplicam-se as vedações previstas no item 4.2:

I) À contratação do próprio empregado ou dirigente da **PBGÁS**, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de Licitante;

II) A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) Dirigente da **PBGÁS**;

b) Empregado da **PBGÁS** cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela Licitação ou contratação; ou,

c) Autoridade do Estado da Paraíba, assim entendido aqueles que exercem cargos políticos, bem como secretários de estado, diretores, superintendentes ou presidentes de órgãos ou entidades da administração pública, direta e indireta, do Estado da Paraíba;

III - Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a **PBGÁS** há menos de 6 (seis) meses.

4.3 - A participação na presente Licitação implica e fará prova de que o licitante:

I) Conhece e concorda com todas as especificações e condições do Edital e seus anexos, com aceitação integral e irrevogável de todos os seus termos, cláusulas e condições, submetendo-se às condições nele estabelecidas;

## **EDITAL DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019**

II) Não tem dúvidas sobre quaisquer documentos que compõem o Edital, não podendo reivindicar posterior desconhecimento ou falta de recebimento de quaisquer das partes que o integram;

III) Tem conhecimento da Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013, comprometendo-se em não praticar qualquer dos atos lesivos à Administração Pública elencados no Art. 5º, seus incisos e alíneas, seja durante o certame licitatório, seja no decorrer da execução do Contrato. Declara, ainda, para os devidos fins, estar ciente das penalidades previstas na referida legislação, além daquelas cominadas na Lei nº 8.666/93 e outras normas de licitações e contratos da Administração Pública; e,

IV) Considerou que o Edital e seus anexos referentes a esta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

### **5 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

5.1 - Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

5.3 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão eletrônico.

5.4 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à **PBGÁS** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

### **6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

6.1 - As propostas de preços serão remetidas no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, devendo obedecer às datas e os horários estabelecidos neste Edital, acompanhada das seguintes informações, a serem inseridas no sistema eletrônico:

6.1.1 - Declaração que a empresa se enquadra na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte (ver **ANEXO S – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP**), se for o caso. A ausência desta declaração implicará pena de preclusão do direito de preferência de contratação.

6.1.2 - Prazo de entrega;

6.1.3 - Detalhamento das especificações do serviço a ser prestado.

## EDITAL DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019

---

6.1.4 - Validade da proposta.

6.2 - A proposta de preços deverá ser encaminhada ao sistema, sem identificação, com as seguintes exigências:

a) Indicação de uma única MARCA, MODELO E REFERÊNCIA para o item, que bem identifique o produto, ficando esta vinculada ao processo, e em caso de omissão, ficará o proponente sujeito à desclassificação;

**b) Os valores apresentados deverão estar obrigatoriamente em REAIS (R\$) e com duas casas decimais.**

c) Demais descrições complementares exigidas no **Anexo 2 - Termo de Referência** em anexo.

6.3 - O licitante deverá responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 13, inciso III do Decreto 5.450/2005).

6.4 - Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV do Decreto 5.450/2005).

6.5 - Os preços propostos deverão ser informados considerando todos os custos, impostos, fretes, seguros e taxas e quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto licitado;

6.6 - O quantitativo constante da página do Portal de Compras Governamentais é a mesma aos listados no Anexo 2 – Termo de Referência do Edital. Cabe ressaltar que em caso de dúvida e/ou caso venha ter alguma divergência em função de transferência de dados do nosso sistema para o sistema do “Comprasnet”, **PREVALECERÁ A QUANTIDADE E DESCRIÇÃO** constante na página principal do Site.

Problemas com conexão e / ou dúvidas sobre o site:

[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

## 7. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 - A partir das **10h00min do dia 01/03/2019** terá início à **sessão pública** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2019**, com a divulgação dos valores das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, não havendo neste momento a identificação dos participantes, o que só ocorrerá após o encerramento desta etapa, conforme as regras estabelecidas neste edital e de acordo com as normas vigentes.

## **EDITAL DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019**

---

### **8. FORMULAÇÃO DOS LANCES**

8.1 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cuja importância deve corresponder ao valor do desconto a ser ofertado, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão, conforme previsto no item 7.1, e as regras estabelecidas neste edital.

8.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem superiores ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (art. 24, § 3º do Decreto 5.450/2005).

8.4 - Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

8.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes poderão acompanhar, em tempo real, todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, conhecer o valor e horário do menor lance registrado, não sendo identificado o licitante detentor do lance.

8.7 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8 - Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

8.9 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo até 30 minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (art. 24, § 7º do Decreto 5.450/2005).

### **9 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

9.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**.

9.2 - Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance vencedor, para que possa ser obtida melhor proposta, ou decidir sobre sua aceitabilidade.

9.3 - Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte estejam empatadas ou dentro dos limites estabelecidos no Art. 44, §2º da Lei Complementar nº 147/2014, será assegurada preferência de contratação.



## **EDITAL DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019**

---

9.3.1 - Esgotada a possibilidade da apresentação de lance mais vantajoso e constatado o empate ficto de preços da proposta vencedora com a microempresa ou empresas de pequeno porte, o Pregoeiro enviará aviso aos licitantes, por meio do chat de mensagens, para proceder ao desempate observando os seguintes procedimentos:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocados os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo § 2º, art. 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no parágrafo § 2º, art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

e) na hipótese de envio de nova proposta sem convocação do licitante pelo **PREGOEIRO**, esta não será acolhida, ficando a autora sujeita às penalidades previstas no Edital;

f) na hipótese da não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme previstos no item 9.3.1, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atendidas as exigências de habilitação;

g) o disposto no art. 45 da Lei complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4 - Para as empresas com sede fora do Estado da Paraíba, em obediência ao que preceitua a Decreto Estadual nº 20.210/98, o qual observa o princípio constitucional da isonomia, será acrescido em sua proposta de preço a diferença da alíquota do ICMS. Neste caso, **o LICITANTE deverá informar, em sua proposta, a alíquota do ICMS em vigor no seu Estado.**

9.5 - De acordo com o que preceitua o Decreto Estadual nº 24.755 de 29 de dezembro de 2003, é concedido aos Órgãos da Administração Pública Estadual a isenção de ICMS nas operações relativas a aquisição de bens, mercadorias e serviços, ficando condicionado o valor de isenção do ICMS ao desconto no preço do valor equivalente ao imposto dispensado.



## **EDITAL DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019**

9.6 - Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

9.7 - Caso não haja lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.8 - Havendo apenas uma oferta, essa poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

9.9 - Se as propostas ou os lances de menor valor não forem aceitáveis, ou se o(s) licitante(s) desatender (em) às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

9.10 - O **PREGOEIRO** excluirá, no preço proposto pelo licitante, a diferença do ICMS, caso este seja estabelecido em outro Estado (Decreto 20.210 de 22/12/98); neste caso, o licitante deverá informar, em sua proposta, a alíquota do ICMS em vigor no seu Estado. Em caso de empate, será decidido exclusivamente por sorteio, na mesma sessão de julgamento.

### **10 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

10.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 – SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;

10.1.2 – CAFIL/PB - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual;

10.1.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

10.1.4 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.5 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

10.2 - O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, conforme

## **EDITAL DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019**

disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

10.2.1 - Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.2.2 - Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o art. 43, § 1º da LC nº 147, de 2014.

10.3 - Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e trabalhista:

### **10.3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

10.3.1.1 - Registro na Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante, no caso de empresário;

10.3.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e respectivas alterações se houver, devidamente (s) registrado(s) na Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante, em se tratando de sociedades empresárias. No caso de sociedades por ações e demais sociedades empresárias que elejam seus administradores em atos apartados, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição, devidamente registrada na Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante.

10.3.1.3 - Inscrição do ato constitutivo no registro competente, no caso de sociedades não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

10.3.1.3.1 - As provas de que tratam os subitens 10.2.1.1 e 10.2.1.2 poderão ser feitas mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial. No caso de sociedades não empresárias (10.3.1.3.), por certidão em breve relato, expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

10.3.1.3.2 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá ser apresentado decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

# EDITAL DE LICITAÇÃO

## REGISTRO DE PREÇOS

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019

---

#### 10.3.2 - REGULARIDADE FISCAL

10.3.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

10.3.2.2 - Prova de regularidade de situação relativa à Seguridade Social, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de negativa, relativa às contribuições previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

10.3.2.3 - Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

10.3.2.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.3.2.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **PBGÁS**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.2.9 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 82 a 84 da Lei nº 13.303/16, sendo facultado à **PBGÁS** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### 10.3.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.3.3.1 – Comprovação de fornecimento de equipamento compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **em nome da empresa licitante**.

10.3.3.2 - Catálogos técnicos ou folders com apresentação das especificações detalhadas dos equipamentos, que comprovem a sua conformidade com as exigências estabelecidas no **Anexo 2 – Termo de Referência** e com as normas técnicas vigentes.

#### 10.3.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.3.4.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, conforme disposto no **Anexo G – “Qualificação Econômico-Financeira”**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços

## **EDITAL DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019**

provisórios, podendo ser atualizados pelo IGPM, “pro rata tempore”, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta apresentados na forma a seguir, conforme o caso:

- a) Sociedades Empresárias: Acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, autenticado pela Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante.
- b) Sociedade por Ações: Publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede do licitante, e em jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede do licitante, conforme o caput do art. 289 e o parágrafo 5º da Lei nº 6.404/76 e comprovação de autenticação pelo Órgão do Registro do Comércio do domicílio ou sede do licitante;
- c) Sociedades Simples: Acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- d) Cópia do(s) Termo(s) de Autenticação, Termo de Abertura, Termo de Encerramento e das Demonstrações Contábeis transcritas do Livro Diário entregue via Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. Enquanto o Livro Diário estiver pendente de autenticação na repartição competente, será admitida a apresentação do Recibo(s) de Entrega de Livro Digital em substituição ao Termo(s) de Autenticação.

10.3.4.2 - As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração.

**NOTA 1:** Compreende-se como Demonstrações Contábeis exigíveis, no mínimo, os seguintes documentos: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício. Em sendo companhia aberta, inclui-se a Demonstração do Valor Adicionado.

**Observação:** Conforme o § 6º do artigo 176 da Lei 6.404/76, a companhia fechada com patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) não será obrigada à elaboração e publicação da demonstração dos fluxos de caixa (Redação dada pela Lei nº 11.638, de 2007).

**NOTA 2:** O prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de cumprimento do art. 58, III, da Lei 13.303/16 é o estabelecido no art. 1.078 do Código Civil, portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril). Desse modo, ocorrendo a sessão de abertura de propostas em data posterior a este limite, torna-se exigível, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação dos documentos contábeis referentes ao exercício imediatamente anterior, mesmo para as empresas obrigadas a adotar o SPED.

10.3.4.3 - Certidão Negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, com data de expedição inferior a 90

## **EDITAL DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019**

---

(noventa) dias, da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, caso no documento não conste o prazo de validade.

10.3.4.3.1 - Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento.

10.3.4.4 - As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no item 10.3.4.1 e Anexo G deverão apresentar comprovação que possui patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo estabelecido para a contratação.

### **10.3.5 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À LEGISLAÇÃO DO MENOR**

10.3.5.1 - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em atendimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal. Esta "*Declaração Sobre Uso de Mão de Obra Infantil*" (ver modelo no **Anexo I**) deverá estar contida no envelope de habilitação.

### **10.3.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO**

10.3.6.1 - Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 180 (cento e oitenta) minutos após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do fac-símile (83) 3219-1766 ou do e-mail [pregao@pbgas.com.br](mailto:pregao@pbgas.com.br). Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

Documentos obtidos por meio de acesso à *Internet* poderão ser apresentados em impressos, devendo o **PREGOEIRO** verificar sua autenticidade e validade na página da *website* do órgão emissor. Ocorrendo discrepância entre a consulta efetuada e os documentos apresentados, prevalecerá a consulta.

10.3.6.2 - O licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a constatação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos e, ainda, quando o **PREGOEIRO** venha a tomar conhecimento de fato anterior ou posterior à abertura deste Pregão Eletrônico que desabone a idoneidade do licitante, ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

10.3.6.3 - A validade das certidões relativas à comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista e da Qualificação Econômico-Financeira corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, fica estabelecido o prazo de 90 (noventa)

## **EDITAL DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019**

dias contados da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ou inferior, mediante juntada de norma legal pertinente.

10.3.6.4 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, bem como não serão recebidos documentos e propostas enviados por fax ou correio eletrônico.

### **11 - RECURSOS**

11.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata (dentro do tempo estabelecido pelo sistema) e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de apresentar recurso;

11.2 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, sendo concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso e os mesmos três dias para a apresentação das contrarrazões pelos demais licitantes, se for de seu interesse (art. 26, caput do Decreto 5.450/2005).

11.3 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4 - No caso de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá:

11.4.1 - Rever sua decisão fundamentadamente;

11.4.2 - Prestar informações e submeter o assunto à decisão da autoridade superior, que poderá dar ou negar provimento ao recurso.

11.4.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação, quando for o caso, apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 - A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes durante a realização da sessão importará na decadência do direito de interpor recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à vencedora.

11.6 - Decididos os recursos, a própria autoridade julgadora fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a homologação da licitação.

11.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **12 - ADJUDICAÇÃO**

12.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) será adjudicado, pelo **PREGOEIRO**, o objeto da licitação. Em seguida, os autos serão encaminhados à autoridade competente para homologação da licitação, caso não haja interposição de recurso.



## **EDITAL DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019**

12.2 - O licitante adjudicatário deverá encaminhar a nova proposta de preços adequada ao valor dos lances ofertados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contado da data de encerramento da sessão pública de realização do pregão.

12.3 - Após o pregoeiro declarar o(s) licitante(s) vencedor(es), os documentos serão colocados à disposição para exame dos participantes que assim o desejarem.

12.4 - No caso de interposição de recurso(s) pelo(s) licitante(s), após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

### **13 - HOMOLOGAÇÃO**

13.1 - A homologação em favor do licitante adjudicatário será feita pelo Diretor Presidente da **PBGÁS**, após o recebimento do processo concluído pelo **PREGOEIRO** e sua equipe de apoio e as obrigações daí decorrentes constarão de contrato a ser firmado com o licitante vencedor.

### **14 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS LICITANTES**

O licitante é responsável:

14.1 - Pelo credenciamento junto ao órgão provedor do sistema por intermédio do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

14.2 - Pelo acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

14.3 - Pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

14.4 - Pela manutenção do compromisso de executar o objeto deste Edital nas condições estabelecidas no prazo de validade da proposta, caso vencedor da licitação;

14.5 - Pelo cumprimento dos prazos e demais exigências deste Edital;

14.6 - Pela leitura de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, inclusive, da minuta do contrato a ser assinada, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento;

14.7 - Pela não utilização ou divulgação de quaisquer informações sigilosas às quais tenha acesso em virtude deste Pregão.

### **15 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 - Fica assegurado à autoridade competente da **PBGÁS** o direito de, no interesse da Administração Pública, tomar as seguintes providências:

- a) Revogar esta Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado;

## **EDITAL DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019**

b) Alterar as condições deste Edital, devendo, se estas afetarem a formulação da Proposta, proceder à nova divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das propostas; ou,

c) Adiar justificadamente, a data de abertura do certame, promovendo, em consequência, a divulgação da nova data.

15.2 - Simples omissões puramente formais, sanáveis ou desprezíveis observadas na documentação ou nas propostas poderão ser relevadas, desde que não contrariem a legislação vigente, não comprometam a lisura da Licitação, e que não causem prejuízos à **PBGÁS** e aos licitantes, a juízo do **PREGOEIRO**.

15.3 - O **PREGOEIRO** ou Autoridade Superior poderá, em qualquer fase desta Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

15.4 - A **PBGÁS** não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte do licitante contratado.

15.5 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso.

15.6 - Durante a vigência do Contrato, caso a **PBGÁS** venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar o **CONTRATADO**, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

15.7 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados pelo licitante, poderá a **PBGÁS**, a qualquer tempo, desclassificá-lo ou rescindir o Contrato subscrito.

15.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.8.1. Só se iniciam e vencem os prazos acima referidos em dia de expediente normal na **PBGÁS**.

15.9 - Os casos omissos serão resolvidos pelo **PREGOEIRO**.

15.10 - O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de sua transcrição.

15.11 - Fica vedado ao licitante o uso de LOGO, SÍMBOLO ou qualquer outro tipo de SINAL ou MARCA de propriedade da **PBGÁS**, em seus documentos de habilitação, nas suas propostas e em qualquer tipo de documentação técnica ou de preço. A infringência

## **EDITAL DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019**

a esta determinação sujeitará o licitante às sanções impostas pela Lei 9.279 de 14.05.1996 (Lei de Propriedade Industrial).

15.12 - Por ocasião do pagamento, e de acordo com os termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013, será retido 1,6% (um vírgula seis por cento) das empresas de médio porte ou superior e 1% (um por cento) das empresas de pequeno porte, em favor do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo Empreender PB, do Governo do Estado da Paraíba, incidente sobre o valor constante da nota fiscal, fatura ou recibo emitido pelo licitante **CONTRATADO**.

### **16 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 – Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo e obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, os fornecedores e órgãos participantes, com características de compromisso do licitante vencedor, se convocado, vir retirar a Autorização de Fornecimento dos materiais licitados, nas condições definidas neste Edital e seus Anexos e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem a fornecer os materiais pelo valor do primeiro menor preço, obedecidos a ordem de classificação e os quantitativos propostos

16.2 – A **PBGÁS** convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.3 – A assinatura da ata está condicionada à verificação das condições de habilitação consignadas no Edital.

16.4 – Colhidas às assinaturas, o órgão gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

16.5 – As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Compromitentes Fornecedores, após a sua respectiva assinatura.

16.6 – Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ela previstas neste Edital e seus anexos, a **PBGÁS** convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na Licitação.

16.7 – A **PBGÁS** não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para a aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

16.8 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das Propostas, sem que haja convocação para a assinatura do Termo de Registro de Preços e Fornecimento, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

16.9 – A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu Extrato no Diário Oficial do Estado.



# EDITAL DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019

---

## **17 - PENALIDADES**

17.1 - Conforme Cláusula Décima da Minuta de Contrato anexa ao presente Edital.

## **18 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

18.1 - Conforme Cláusula Quinta da Minuta de Contrato anexa ao presente Edital.

## **19 – ANEXOS AO EDITAL**

19.1 - Os documentos relacionados a seguir são parte integrante deste Edital, como Anexos:

**ANEXO A - COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL;**

**ANEXO G - MODELO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE USO DE MÃO DE OBRA INFANTIL;**

**ANEXO J - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;**

**ANEXO K - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**

**ANEXO Q – MINUTA DE CONTRATO E SEUS ANEXOS;**

**ANEXO Q15.4 – Minuta de Termo de Recebimento Definitivo e Encerramento do Contrato - TRDF;**

**ANEXO Q16 – Matriz de Riscos.**

**ANEXO S – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP;**

**ANEXO 2 – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO 3 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

João Pessoa/PB, 25 de janeiro de 2019.

**SEVERINO AUGUSTO BARROS SOUSA**  
Pregoeiro



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019  
REGISTRO DE PREÇOS  
COMPROVANTE DE RETIRADA – ANEXO A**

---

Empresa: .....

CNPJ/MF: .....

Endereço: .....

Cidade: ..... Estado: .....

CEP: ..... Telefone: .....

Fax:..... E-mail: .....

Nome(s) do(s) Representante(s) Legal(is): .....

.....

Recebemos da **PBGÁS**, nesta data, cópia do Edital e ANEXOS referente à Licitação acima identificada.

Local e data: .....

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is): .....

.....

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**MODELO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO -**  
**ANEXO G**

---

A comprovação da boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada pela obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,00; Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1,00, e Solvência Geral igual ou superior a 1,00, extraídos do balanço patrimonial apresentado, calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número do registro no Conselho Regional de Contabilidade, através das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a longo prazo}}$$

Local e Data: \_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável pela Contabilidade: \_\_\_\_\_

Nº do CRC: \_\_\_\_\_

**Justificativa para abordagem dos índices de liquidez:**

Os índices de liquidez são medidas de avaliação e acompanhamento da capacidade econômico-financeira de uma empresa, buscando a satisfação dos compromissos firmados por ela junto a terceiros. Esta avaliação é feita por meio de um comparativo direto entre os direitos – leia-se disponibilidades de caixa e créditos realizáveis, ante suas obrigações no que tange desde o pagamento de fornecedores e de salários aos funcionários, passando pelo recolhimento dos impostos e encargos sociais oriundos da atividade corrente do negócio, até a distribuição de dividendos aos seus sócios ou acionistas.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**MODELO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO -**  
**ANEXO G**

---

Justifica-se a abordagem destes índices neste edital à luz da legislação contábil vigente no Brasil, bem como as melhores práticas gestão administrativa. Pois são observados alguns aspectos financeiros, a saber:

- I. **Índice de Liquidez Geral (LG)**: Este índice é utilizado para uma avaliação da capacidade de pagamento e cumprimento de obrigações, observando-se um horizonte compreendido entre o curto e longo prazos, através dos recursos não caracterizados como ativos permanentes. Leia-se: Curto Prazo como sendo o período compreendido dentro do exercício fiscal em curso; Longo Prazo como sendo o período que transcende o exercício fiscal corrente. Sendo assim, pode-se de estabelecer que na Liquidez Geral (LG) o fator  $\geq 1$  é interpretado como o início do índice ideal, ou seja, indica que a empresa tem bens e direitos no ativo circulante e realizável a longo prazo que corresponde a 01 (uma) vez o valor de suas dívidas e obrigações, podendo saldá-las sem que seja preciso recorrer aos bens do Ativo Permanente ou ainda sem que seja necessária a alienação de bens de uso na sua atividade.
  
- II. **Índice de Liquidez Corrente (LC)**: Sendo um dos índices mais amplamente utilizados na avaliação e análise de balanços, pode-se se dizer que este pode indicar a saúde financeira de uma empresa, pois indica quanto esta poderá dispor em recursos de curto prazo, a exemplo do caixa e aplicações financeiras e ainda os recebíveis de terceiros, utilizando-os para honrar os compromissos também de curto prazo, a exemplo de fornecedores, empréstimos e financiamentos de curto prazo, salários entre outros configurados como sendo Passivo Circulante. Sendo assim, pode-se de estabelecer que na Liquidez Corrente (LC) o fator  $\geq 1$  é interpretado como o início do índice ideal, ou seja, indica que a empresa tem bens e direitos no ativo circulante que corresponde a 01 (uma) vez o valor de suas dívidas e obrigações, podendo saldá-las sem que seja preciso recorrer aos bens do Ativo Permanente, a capital de terceiros ou ainda sem que seja necessária a alienação de bens de uso na sua atividade.
  
- III. **Índice de Solvência Geral (SG)**: Este índice é utilizado para uma avaliação da capacidade de pagamento e cumprimento de obrigações, observando-se um horizonte compreendido entre o curto, médio e longo prazos, considerando, também, os recursos caracterizados como ativos permanentes, ou seja, a totalidade dos ativos de uma empresa que poderão ser utilizados para honrar os compromissos de curto, médio e longo prazo. Sendo assim, pode-se de estabelecer que na Solvência Geral (SG) o fator  $\geq 1$  é interpretado como o início do índice ideal, ou seja, indica que a empresa tem ativos que correspondem a 01 (uma) vez o valor de suas obrigações exigíveis no decorrer de sua operação.

Portanto, à luz da Lei 8.666/93, em seu Art. 3º, podemos justificar a presença destes índices neste Edital buscando a proposta que melhor atenda as expectativas da PBGÁS.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE USO DE MÃO-DE-OBRA**  
**INFANTIL - ANEXO I**

---

**DECLARAÇÃO SOBRE USO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL**

À  
**PBGÁS**

Ref: **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019**

Prezados Senhores,

A ..... **(Nome da Empresa)**, inscrita no CNPJ/MF nº. ...., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(Sra) ..... portador(a) do Documento de Identidade nº. .... e do CPF nº. ...., DECLARA que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(  ) **Ressalva:** Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO**  
**SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO - ANEXO J**

---

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E**  
**IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

À  
**PBGÁS**

Ref: **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019**

Prezados Senhores,

A ..... (**Nome da Empresa**), inscrita no CNPJ/MF nº. ....  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(Sra)  
....., portador(a) do Documento de Identidade nº.  
..... e do CPF nº. ...., DECLARA, sob as penalidades da  
Lei, estar ciente da obrigatoriedade de informar a superveniência, se houver, de  
algum fato impeditivo da manutenção das condições de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO K**

---

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas, nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente Licitação, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

O preço total para execução do objeto da Licitação em referência é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme planilha a seguir, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QUAN T.	VALOR UNITÁRIO (C/ ICMS)	ALÍQUOT A ICMS (%)	VALOR UNITÁRIO (C/ DIFAL)	VALOR TOTAL (C/ DIFAL)
1 (*)	1	Computador desktop com teclado e mouse inclusos		UN	50				
	2	Notebook com teclado e mouse inclusos		UN	50				
	3	Monitor		UN	200				
	4	Kit teclado e mouse sem fio		UN	25				
								<b>TOTAL</b>	

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019  
REGISTRO DE PREÇOS  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO K**

---

Caso venhamos a ser vencedores da presente Licitação, informamos:

- O(s) Representante(s) Legal(is) para assinatura do Contrato, será(ão) o(s) Sr(s)...
- O nº da conta do Banco, onde serão depositados os pagamentos referentes ao Contrato, é..

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de abertura dos envelopes.

---

Local e Data

---

Assinatura (s) do (s) Representante (s) Legal (is)

**(\*) ITEM RETIFICADO**



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019  
REGISTRO DE PREÇOS  
MINUTA DO CONTRATO – ANEXO Q**

---

**CONTRATO Nº ...../..... DAF/GTI**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA  
PARAIBANA DE GÁS - PBGÁS E**

.....

A **COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS**, sociedade de economia mista, estabelecida na Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 4.756, bairro do Cabo Branco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.371.600/0001-66, inscrição estadual nº 16.107.410-3, doravante denominada **PBGÁS**, neste ato representada pelo sua Diretora Presidente **TATIANA DA ROCHA DOMICIANO**, brasileira, casada, administradora, portadora do RG nº 1792366 - SSP/PB, inscrita no CPF/MF sob o nº 021.731.374-41, residente à Rua Débora da Silva Braga, 375, apt. 801, Aeroclubes, João Pessoa, Estado da Paraíba, e pelo seu por seu Diretor Administrativo Financeiro **GIOVANE SILVA DA ROSA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 932.682.979-00, portador do RG nº 2.678.050 - SSP/SC, residente e domiciliado à Rua José Augusto Trindade, Nº 250, APT 603 – Tambaú, João Pessoa/PB, CEP 58039-020, e \_\_\_\_\_, com sede na Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) seu(s) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO** têm entre si ajustado o presente Contrato proveniente do **Pregão Eletrônico n.º 001/2019– Ata de Registro de Preços PBGÁS nº XXXX/201X**, fundamentado no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PBGÁS – RILC/PBGÁS, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Estadual nº 24.649/03, de 03 de dezembro de 2003, Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013, Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, Decreto Estadual 26.375/05, Lei Estadual nº 9.335/11 (EMPREENDEDOR), Lei nº 10.128/2013 (EMPREENDEDOR), Lei Estadual 9.697/2012 (CAFIL), com aplicação subsidiária da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e demais normas correlatas, aplicáveis aos casos omissos e mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 – **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de computadores (desktops e notebooks), monitores e acessórios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Anexo 2 – Termo de Referência** do edital do Pregão Eletrônico 001/2019:



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019  
REGISTRO DE PREÇOS  
MINUTA DO CONTRATO – ANEXO Q**

**CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

2.1 - Os fornecimentos a que se refere este Contrato serão prestados de forma parcelada, em atendimento ao cronograma contratual e autorizações de fornecimento emitidas em sua vigência.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E VALOR**

3.1 - Pelo objeto do presente Contrato, a **PBGÁS** pagará ao **CONTRATADO** o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme planilha de preços a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MENSAL	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL (AXBX12)
01	Computador desktop com teclado e mouse inclusos	UN	50		
02	Notebook com teclado e mouse inclusos	UN	50		
03	Monitor	UN	200		
04	Kit teclado e mouse sem fio	UN	25		
<b>SUBTOTAL (1)</b>					

3.2 - Nos preços estabelecidos no Contrato estão incluídas todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, os serviços contratados, bem como o lucro (bonificação), não cabendo quaisquer reivindicações do **CONTRATADO**, a título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for.

**CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 - Os recursos financeiros necessários aos pagamentos da execução do objeto deste contrato estão devidamente equacionados e assegurados especificamente no orçamento da **PBGÁS**, e correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

- **INVESTIMENTOS - (2.2. Informática (softwares e hardwares) - Equipamentos de TI).**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**MINUTA DO CONTRATO – ANEXO Q**

---

**CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 - Os fornecimentos serão pagos ao **CONTRATADO** com as seguintes condições:

5.1.1 - Os documentos de cobrança deverão ser apresentados para pagamento no escritório da **PBGÁS**, localizado, na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 4.841, bairro de Tambaú, Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, ou em outro local por ela indicado, emitindo separadamente, Nota Fiscal dos produtos e de eventual reajuste, no primeiro dia útil do mês posterior à entrega do objeto contratado.

a) Em função de adequação do trâmite de documentos ao calendário tributário, documentos de cobrança emitidos após o dia 01 só serão pagos 10 dias úteis após o recebimento dos mesmos.

b) Em caso de incidência de juros moratórios ou multa por atraso no recolhimento dos impostos decorrentes dos fornecimentos, os mesmos serão deduzidos do pagamento ao **CONTRATADO**.

5.1.2 - Os documentos de cobrança apresentados pelo **CONTRATADO**, bem como o documento de cobrança final, serão pagos deduzidas as importâncias que, a qualquer título, nas condições estipuladas no Contrato ou outras especialmente acordadas, sejam devidas à **PBGÁS**

5.1.2.1 - Por ocasião do pagamento, e de acordo com os termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013, será retido 1,6% (um vírgula seis por cento) das empresas de médio porte ou superior e 1% (um por cento) das empresas de pequeno porte, em favor do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo Empreender PB, do Governo do Estado da Paraíba, incidente sobre o valor constante da nota fiscal, fatura ou recibo emitido pelo licitante **CONTRATADO**.

5.1.3 - O **CONTRATADO** deverá indicar, obrigatoriamente, nos respectivos documentos de cobrança, o número do presente Contrato, o período de execução do objeto, bem como o nome e código do Banco e da agência e o número da conta-corrente do **CONTRATADO** em que será creditado o pagamento.

5.1.4 – Em conformidade com a legislação vigente, o **CONTRATADO** deve emitir nota fiscal por município onde foi efetivamente executado o serviço.

5.1.5 - O documento de cobrança deve ser emitido com base no item realizado da Autorização de Fornecimento (AF) que lhe deu origem, devidamente atestada.

5.1.6 - Caso sejam constatadas irregularidades nos documentos de cobrança apresentados, o prazo para pagamento estabelecido será contado a partir da

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**MINUTA DO CONTRATO – ANEXO Q**

---

data da reapresentação, pelo **CONTRATADO**, dos documentos de cobrança devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

5.2 - O **CONTRATADO** deverá obrigatoriamente apresentar, junto com os documentos de cobrança:

5.2.1 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, conforme art. 1º da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

5.2.2 - Prova de regularidade de situação relativa à Seguridade Social, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de negativa, relativa às contribuições previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

5.2.3 - Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF).

5.3 - Os pagamentos ou parte dos mesmos poderão ser suspensos ou retidos, uma vez comunicado ao **CONTRATADO**, até que este cumpra integralmente a condição contratual infringida, nos seguintes casos:

5.3.1 - Inobservância de condições e cláusulas contratuais;

5.3.2 - Danos causados à **PBGÁS** ou a terceiros.

5.4 – Caso a **PBGÁS** deixe de cumprir com o pagamento na data prevista (desde que tenham sido cumpridas pelo **CONTRATADO** as exigências e datas de protocolo referentes), o valor do pagamento será atualizado monetariamente através do INPC – Pro Rata Tempore.

## **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1 – Os preços contratados serão fixos e irremovíveis.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS**

7.1 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1.1 – O prazo de vigência do presente Contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia a partir da

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**MINUTA DO CONTRATO – ANEXO Q**

---

publicação resumida na imprensa oficial, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante aditamento contratual em conformidade com o Art. 71 da Lei 13.303/16.

**7.2 – PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO**

7.2.1 – Os bens deverão ser entregues no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento (AF) pela PBGÁS, onde também será informado o endereço de entrega.

**CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS (NÃO SE APLICA)**

**CLÁUSULA NONA - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

9.1 - Além das obrigações constantes no **Anexo 2 – Termo de Referência** deste Contrato, obriga-se o **CONTRATADO**:

9.1.1 - Responsabilizar-se integralmente pela perfeita execução do objeto contratado, não podendo eximir-se, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas ou deficiências do fornecimento a erros de especificação.

9.1.2 - Preservar e manter a PBGÁS a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

9.1.3 - Além dos casos decorrentes da legislação em vigor, o **CONTRATADO** é responsável exclusivo, para com a **PBGÁS** ou para com terceiros, por:

- Defeitos decorrentes de inobservância ou infração das condições do presente **CONTRATO**, de seus documentos complementares, das leis, regulamentos ou posturas em vigor;
- Infração de direitos de uso de processos protegidos por marcas ou patentes, respondendo pelas indenizações, taxas e comissões devidas, bem como por qualquer reclamação resultante do mau uso que deles fizer.

9.1.4 - O **CONTRATADO** é obrigado a manter as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato.

9.1.5 - Comunicar, imediatamente e por escrito, à **PBGÁS**, tão logo sejam do seu conhecimento os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**MINUTA DO CONTRATO – ANEXO Q**

9.1.6 - A mão de obra empregada pelo **CONTRATADO**, na execução do objeto do contrato, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a **PBGÁS**, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta, observando-se o disposto no art. 71, da Lei nº 8.666/93.

9.1.7 - Dentro do prazo da prescrição legal, o **CONTRATADO** deverá se responsabilizar pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados e prepostos, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades de ações judiciais que venham a ser atribuídas à **PBGÁS** em decorrência deste Contrato.

9.1.8 - O **CONTRATADO** é obrigado a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas exclusivas, sem transferência de ônus de qualquer natureza para a **PBGÁS**, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções.

9.1.9 - O **CONTRATADO** é responsável pelos danos causados diretamente à **PBGÁS** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.2 – Obriga-se a **PBGÁS** a:

9.2.1 - Fornecer ao **CONTRATADO** todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das especificações dos serviços e das condições contratuais, colaborando com o **CONTRATADO**, quando solicitado, no seu estudo e interpretação.

9.2.2 - Efetuar os pagamentos devidos na forma e condições estabelecidas na Cláusula Quinta, deste Contrato.

9.2.3 - Notificar, por escrito, o **CONTRATADO**, fixando-lhe o prazo para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontradas nos serviços.

9.2.4 - Notificar, por escrito, o **CONTRATADO**, da aplicação de eventual penalidade, nos termos da Cláusula Décima - Penalidades, deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES**

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a **PBGÁS** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos, as quais serão representadas por percentuais do valor da obrigação em atraso, não excedendo o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, mediante aplicação da seguinte fórmula:

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**MINUTA DO CONTRATO – ANEXO Q**

---

$$M = 0,1 \times A \times F,$$

Onde:

M = percentual representativo da multa;

A = atraso em dias corridos;

F = 3 (Fator crítico relativo à importância do evento).

b.1) As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos a que o contratado tiver direito.

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **PBGÁS**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Inclusão do fornecedor impedido de licitar com a administração Pública no CAFIL – PB (Cadastro de Fornecedores Impedido de Licitar com a Administração Pública Estadual), conforme Lei Estadual nº 9.697 de 04 de maio de 2012.

10.2 - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e só serão aceitas justificativas quando formuladas por escrito, fundamentada em fatos reais e comprováveis, a critério do gestor do contrato ou da autoridade superior da **PBGÁS**, e desde que formuladas no prazo legal. A não comunicação desses motivos importará na aplicação da sanção, com perda do direito de alegá-lo, exceto por razões que impossibilitem o aviso.

10.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação para tanto. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada, e não dará o direito do contratado expor qualquer contestação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1 – A inexecução total ou parcial deste Contrato pode acarretar a sua rescisão, sem prejuízo das demais sanções, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento, conforme disposto no artigo 82 da Lei 13.303/16, respeitando o direito à defesa prévia que deve ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis (art. 83 §2º).

11.2. Na hipótese de rescisão contratual determinada por ato unilateral e escrito da **PBGÁS** (art. 82 da Lei 13.303/16), acarretará as consequências estabelecidas no art. 83 da Lei 13.303/16, sem prejuízo das sanções nela previstas.

11.3. Este Contrato poderá ser rescindido caso a soma dos valores das multas aplicadas atinja o limite estabelecido de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**MINUTA DO CONTRATO – ANEXO Q**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

12.1 - Este Contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, de acordo com os Artigos 72 e 81 da Lei n.º 13.303/16.

12.2 – Se necessária uma determinada alteração, será adicionada a seguinte **CLÁUSULA DE QUITAÇÃO** ao Aditamento Contratual:

O **FORNECEDOR DÁ À PBGÁS**, NESTE ATO, PLENA, RASA E GERAL QUITAÇÃO DE TODOS OS SEUS DIREITOS CORRESPONDENTES AO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE O INÍCIO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL ATÉ A PRESENTE DATA, RELATIVOS AO CONTRATO ACIMA MENCIONADO, RESSALVADOS OS REQUERIMENTOS JÁ PROTOCOLIZADOS PERANTE A ADMINISTRAÇÃO E PENDENTES DE ANÁLISE, PARA NADA RECLAMAR, SOB QUALQUER TÍTULO OU PRETEXTO, COM FUNDAMENTO NO CONTRATO ORA ADITADO, EM JUÍZO OU FORA DELE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

13.1 - Os seguintes documentos, na ordem em que tiverem sido relacionados, são anexos deste Contrato. Os termos deste Contrato, em caso de dúvidas, prevalecerão sobre os anexos:

- **ANEXO 2** - Termo de Referência;
- **ANEXO K** - Proposta do **CONTRATADO**, datada de \_\_/\_\_/\_\_\_\_;
- **ANEXO Q15** – Minuta de:
- **ANEXO Q15.4** - Minuta de Termo de Recebimento Definitivo e Encerramento do Contrato - TRDF
- **ANEXO Q16** – Matriz de Riscos.

13.2 – Edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2019** e seus anexos, aplicáveis e integrantes como se nele estivessem transcritos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

14.2 – O Gestor do Contrato e respectivos fiscais serão designados por meio de documento específico emitido pela **PBGÁS**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – MATRIZ DE RISCOS**

15.1 – Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados no **ANEXO Q16 – Matriz de Riscos**, o **CONTRATADO** deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar à **PBGÁS** sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**MINUTA DO CONTRATO – ANEXO Q**

---

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
- e) Outras informações relevantes.

15.1.1 Após a notificação, a **PBGÁS** decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais ao **CONTRATADO**. Em sua decisão a **PBGÁS** poderá isentar temporariamente o **CONTRATADO** do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

15.1.2 A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na **Cláusula Décima**.

15.1.3 O reconhecimento pela **PBGÁS** dos eventos descritos no **ANEXO Q16** que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente ao **CONTRATADO**, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pelo **CONTRATADO**.

15.2 As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em prazo hábil.

15.2.1 As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

15.2.2 As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

15.2.3 Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro.

15.2.3.1 O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do Contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

15.2.4. As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**MINUTA DO CONTRATO – ANEXO Q**

15.3 Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, não previstos no ANEXO Q16 – Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 – Qualquer tolerância de uma das partes na exigência do cumprimento do presente Contrato não constituirá novação, renúncia tácita ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, que será o competente para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

João Pessoa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

**Pela COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS - PBGÁS:**

\_\_\_\_\_  
**TATIANA DA ROCHA DOMICIANO**  
Diretora Presidente

\_\_\_\_\_  
**GIOVANE SILVA DA ROSA**  
Diretor Administrativo Financeiro

**Pelo CONTRATADO:**

\_\_\_\_\_  
**Representante**  
Cargo

\_\_\_\_\_  
**Representante**  
Cargo

**Testemunhas:**

Nome:  
CPF.:

Nome:  
CPF.:

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**MINUTA DE TERMO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO E**  
**ENCERRAMENTO DO CONTRATO - TRDF**  
**ANEXO Q15.4**

---

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO E ENCERRAMENTO DO**  
**CONTRATO**

1. Tendo sido concluído(s) no dia ..../..../.... o(s) fornecimento(s) iniciado(s) no dia.../.../... e objeto do Contrato....., assinado em ..../.../... entre a PBGÁS e o **FORNECEDOR**.....,relativamente à contratação dos Fornecimentos de ..... e já considerados em condições de aceitação definitiva, conseqüentemente lavra-se o presente Termo.

2. Todo(s) o(s) fornecimento(s) foi(ram) executado(s) pelo **FORNECEDOR** acima referido dentro das especificações determinadas e foram atendidas as exigências da fiscalização.

3. O **FORNECEDOR** dá à PBGÁS neste ato, plena, rasa e geral quitação de todos os seus direitos relativos ao Contrato acima mencionado, especialmente aqueles correspondentes ao preço ajustado, para nada mais reclamar, sob qualquer título ou pretexto, com fundamento no Contrato ora definitivamente quitado.

4. De comum acordo, as partes contratantes, pelos seus representantes abaixo assinados, lavram este Termo de Recebimento Definitivo e Encerramento do Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor.

Local, .... Data....

---

.....  
(Nome do Representante da **PBGÁS**)

---

Nome do **FORNECEDOR**  
(Nome do Representante do **FORNECEDOR**)



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**MINUTA DE TERMO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO E**  
**ENCERRAMENTO DO CONTRATO - TRDF**  
**ANEXO Q15.4**

---

Testemunhas:

---

(Nome)  
Nome da **PBGÁS**  
CIC

---

(Nome)  
Nome do **FORNECEDOR**  
CIC

NOTA: Deverá ser registrado em parágrafo específico do Termo de Recebimento Definitivo e Encerramento do Contrato, o valor das multas porventura aplicadas pela PBGÁS, quer por atraso na entrega dos fornecimentos, quer pelo não cumprimento de outras condições contratuais, bem como serem citadas aquelas multas que tenham sido aplicadas e, posteriormente, relevadas pela Diretoria, indicando, neste caso, os números da Ata, item e data da decisão respectiva.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP - ANEXO S**

---

**DECLARAÇÃO DE ME / EPP**

À  
Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS

Ref: **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019**

Prezados Senhores:

A ..... (**Nome da Empresa**), inscrita no CNPJ/MF nº. ...., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(Sra) ....., portador(a) do Documento de Identidade nº. .... e do CPF nº. ...., DECLARA, sob as penas da lei, que se constitui em microempresa (ou empresa de pequeno porte) para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

Declara, ainda, que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei (abaixo enumeradas), comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

Art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/06:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019  
REGISTRO DE PREÇOS  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP - ANEXO S**

---

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X – constituída sob a forma de sociedade por ações.

A presente declaração é feita sob as penas da lei.

---

Local e Data

---

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)

# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 001/2019

## REGISTRO DE PREÇOS

### TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2

PROCESSO Nº 094 / 2018

ÁREA REQUISITANTE: GTI/DAF

#### 1 OBJETO

- 1.1. Aquisição de computadores (desktops e notebooks), monitores e acessórios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. A referida contratação deverá ocorrer através de **Sistema de Registro de Preços**.
- 1.2. Quadro de itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
1	Computador desktop com teclado e mouse inclusos	UN	50
2	Notebook com teclado e mouse inclusos	UN	50
3	Monitor	UN	200
4	Kit teclado e mouse sem fio	UN	25

#### 2 JUSTIFICATIVA

- 2.1. Substituir equipamentos obsoletos e atender quantitativa e qualitativamente à demanda operacional da Companhia com base nas novas instalações prediais.

#### 3 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto Estadual nº 24.649/2003.

#### 4 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. Os bens deverão ser entregues em horário comercial, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento (AF) pela PBGÁS, onde também será informado o endereço de entrega;
- 4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente logo após a entrega pela Comissão de Recebimento da **PBGÁS**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do **CONTRATADO**, às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades;



## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 001/2019**

### **REGISTRO DE PREÇOS**

### **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2**

- 4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do Recebimento Provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato;
- 4.4.1. A Comissão de Recebimento deverá encaminhar relatório declarando o recebimento do material e a conformidade das especificações técnicas e quantitativos juntamente com a Nota Fiscal, para fins de pagamento e quitação da fatura emitida pelo fornecedor;
- 4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do **CONTRATADO** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 4.6. Como condição de recebimento do objeto pela PBGÁS, e posterior pagamento, o fornecedor deverá comprovar, no ato da entrega do material, a origem da mercadoria ou bem fornecido, respeitados os termos da proposta apresentada na licitação, quando este cotar preço para marca que não seja de sua fabricação, mediante apresentação de nota fiscal de origem.

## **5 ESPECIFICAÇÕES**

### **5.1 ESPECIFICAÇÕES GERAIS**

- 5.1.1 Os itens ofertados devem ser novos, de primeiro uso, e fazerem parte do catálogo de produtos comercializados pelo fabricante na data de publicação do edital e não ter sido descontinuado ou estar com status de end-of-life ou end-of-support.
- 5.1.2 Os equipamentos devem ser desenvolvidos para setor corporativo. Não serão aceitos modelos destinados ao uso doméstico.
- 5.1.3 Todos os componentes como: teclado, mouse, monitor, deverão ser do mesmo fabricante do equipamento ou fabricados em regime OEM;
- 5.1.4 Não serão admitidos configurações e ajuste que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes. Tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento.
- 5.1.5 Todos os cabos e acessórios deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis e que garantam a máxima proteção durante o transporte e armazenagem

### **5.2 DESKTOPS**

#### **5.2.1 COMPONENTES**

##### **5.2.1.1 PROCESSADOR**

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 001/2019**

### **REGISTRO DE PREÇOS**

### **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2**

---

- 5.2.1.1.1 Deverá atingir índice de, no mínimo, 12.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site [http://www.cpubenchmark.net/cpu\\_list.php](http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php).
- 5.2.1.1.2 Deve possuir no mínimo 6 (seis) núcleos físicos e 12 (doze) threads;
- 5.2.1.1.3 Deve possuir frequência real de clock interno de, no mínimo, 2,40 GHz;
- 5.2.1.1.4 Deve possuir frequência turbo max de, no mínimo, 4,00 GHz;
- 5.2.1.1.5 Deve possuir litografia de, no máximo, 14 nm;
- 5.2.1.1.6 Deve possuir cache interna de no mínimo 12 MB (doze Megabyte);
- 5.2.1.1.7 Deve possuir velocidade de barramento de no mínimo 8 GT/s;
- 5.2.1.1.8 Deve possuir placa gráfica integrada com suporte a pelo menos 03 (três) telas, simultaneamente.
- 5.2.1.1.9 Deve possuir suporte a instruções AES para aceleração de criptografia;
- 5.2.1.1.10 Modelo de referência: Intel® Core™ i7 – 8700T ou similar.

#### **5.2.1.2 PLACA PRINCIPAL**

- 5.2.1.2.1 Deve ser de fabricação própria;
- 5.2.1.2.2 Deve possuir 02 (dois) slots de memória tipo DDR4 e suportar até 32GB (trinta e dois gigabytes);
- 5.2.1.2.3 Deve possuir 02 (dois) slots PCI express mini card slot ou M.2;
- 5.2.1.2.4 Deve possuir chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, integrado para criptografia;
- 5.2.1.2.5 A placa mãe deve possuir número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI 2.0;
- 5.2.1.2.6 O chipset deve pertencer à geração mais recente disponibilizada pelo Fabricante, compatível com o processador ofertado, sendo esse no mínimo Q270.

#### **5.2.1.3 BIOS**

- 5.2.1.3.1 O equipamento deve possuir BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash ROM. Caso a BIOS seja ofertada em regime de copyright, o fabricante do computador deverá possuir livre direito de edição sobre a mesma, atestado pelo fabricante da BIOS, garantindo assim adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido;
- 5.2.1.3.2 Deve possuir BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento;
- 5.2.1.3.3 O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS, devendo o mesmo disponibilizar ainda uma aplicação

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 001/2019**

### **REGISTRO DE PREÇOS**

### **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2**

---

que permita realizar a mesma de forma online no sistema operacional Microsoft Windows 10 ou superior.

- 5.2.1.3.4 Deve possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP;
- 5.2.1.3.5 Deve permitir a inserção de registro de controle patrimonial.
- 5.2.1.3.6 Possuir sistema integrado de diagnóstico que permita verificar a saúde do sistema, bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico, capaz de verificar os seguintes itens:
- a) Alto-falante interno;
  - b) Unidades de Armazenamento;
  - c) Funcionalidade de portas USB;
  - d) Interface gráfica;
  - e) Processador;
  - f) Memória RAM;
  - g) A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia
- 5.2.1.3.7 Deve possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento;
- 5.2.1.3.8 Deve permitir acessar e controlar o vídeo, o mouse e o teclado dos usuários, dando acesso gráfico também à BIOS e ao POST da máquina, independentemente do estado ou versão do Sistema Operacional, através de protocolo TCP/IP. Todo o hardware necessário para suportar esta funcionalidade (placa-mãe, placa de rede, placa de rede wireless, e processador) também faz parte do escopo de contratação.

#### **5.2.1.4 MEMÓRIA RAM**

- 5.2.1.4.1 Deve ser do tipo DDR-2400MHz ou superior.
- 5.2.1.4.2 Deve possuir 16 (dezesesseis) Gigabytes ou mais, em dois módulos idênticos de 8 (oito) Gigabytes cada, operando em Dual Channel;

#### **5.2.1.5 CONTROLADORA DE VÍDEO**

- 5.2.1.5.1 Deve ser compatível com a tecnologia DirectX 12;
- 5.2.1.5.2 Deve ser on Board ou compatível com WXGA padrão PCI Express 16X ou superior;
- 5.2.1.5.3 Deve controlar pelo menos 03 (três) monitores com resolução Ultra HD 4K (3840 × 2160 pixels) simultaneamente e permitir a extensão da área de trabalho com, no mínimo, 02 (dois) conectores Display Port e 01 (um) HDMI ou 01 (um) terceira Display Port;

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 001/2019**

### **REGISTRO DE PREÇOS**

### **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2**

- 5.2.1.5.4 Caso a interface de vídeo seja integrada, deverá possuir alocação dinâmica de memória de até 1.7 GB.
- 5.2.1.5.5 Deve possuir uma taxa de atualização de 60Hz ou superior.

#### **5.2.1.6 INTERFACES**

- 5.2.1.6.1 Controladora de rede integrada à placa mãe, com velocidade de 10/100/1000 Mbps, padrões Ethernet, Fast Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ45 e função Wake-on-lan em funcionamento;
- 5.2.1.6.2 Deve suportar as múltiplas VLANs (802.1q e 802.1x) e ser totalmente compatível e funcional com as exigências do gerenciamento remoto;
- 5.2.1.6.3 Não serão aceitas placas de rede externas (off-board);
- 5.2.1.6.4 Deve possuir controladora de som com conectores de saída para headset e microfone na parte frontal do gabinete;
- 5.2.1.6.5 Deve possuir pelo menos 02 (duas) interfaces Display Port 1.2;
- 5.2.1.6.6 Deve possuir pelo menos 01 (uma) interface HDMI 1.4;
- 5.2.1.6.7 Deve possuir pelo menos 06 (seis) interfaces USB 3.1 ou superior, com as seguintes características:
  - 5.2.1.6.7.1 Pelo menos 02 (duas) interfaces 3.1 instaladas na parte frontal do gabinete sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptadores PCI;
  - 5.2.1.6.7.2 Pelo menos 01 (um) conector USB tipo C;
- 5.2.1.6.8 Com a possibilidade de desativação das portas através da BIOS do sistema;
- 5.2.1.6.9 Deve possuir interface para rede sem fio (Wireless) padrão ac, integrada a placa mãe ou que a interface de rede sem fio seja interna por placa tipo PCI, e opera nas bandas de frequências 2.4GHz e 5GHz;
- 5.2.1.6.10 Acompanha Bluetooth 4.1 ou superior;

#### **5.2.1.7 UNIDADE DE ARMAZENAMENTO**

- 5.2.1.7.1 Controladora de discos integrada à placa mãe, padrão SATA-3, com taxa transferência de 6.0 Gb/s;
- 5.2.1.7.2 Com 01 (uma) unidade de disco de estado sólido (**SSD**) instalada, interna, com capacidade mínima de **256GB** (duzentos e cinquenta e seis gigabytes);
- 5.2.1.7.3 Deve possuir as tecnologias S.M.A.R.T. (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology);

#### **5.2.1.8 FONTE DE ALIMENTAÇÃO**

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 001/2019**

### **REGISTRO DE PREÇOS**

### **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2**

---

- 5.2.1.8.1 Pode ser interna ou externa;
- 5.2.1.8.2 Deve possuir fonte de alimentação com potência máxima de 100W;
- 5.2.1.8.3 Deve possuir chaveamento automático, suportando tensões de entrada de 110/220V;
- 5.2.1.8.4 Deve possuir eficiência mínima de 87%;
- 5.2.1.8.5 Quando aplicável, os cabos elétricos devem seguir a norma NBR 14136;

#### **5.2.1.9 GABINETE**

- 5.2.1.9.1 Gabinete tipo mini desktop (reduzido), com volume máximo de 1.2L;
- 5.2.1.9.2 Deve permitir a abertura do equipamento e a troca dos dispositivos de armazenamento e módulos de memória RAM sem a utilização de ferramentas (tool less);
- 5.2.1.9.3 Deve ter pelo menos 1 (uma) baía interna para unidade de armazenamento de 2,5 polegadas;
- 5.2.1.9.4 Dimensões de no máximo, L: 4cm X P: 20cm X A: 20cm;
- 5.2.1.9.5 Deve possuir conectores de som para saída e microfone na parte frontal do gabinete;
- 5.2.1.9.6 Deve possuir acabamento interno composto de superfícies não cortantes;
- 5.2.1.9.7 O gabinete deve possuir um conector de encaixe para o kit de segurança do tipo alça ou parafuso para inserção de trava de segurança sem adaptações;
- 5.2.1.9.8 Deve possuir sensor de intrusão;

#### **5.2.2 PERIFÉRICOS**

##### **5.2.2.1 TECLADO**

- 5.2.2.1.1 Padrão ABNT-2 com Leitor integrado de “smartcard” por contato;
  - 5.2.2.1.1.1 A ação do mesmo não poderá inibir ou desativar outros tokens ou leitores de smartcards;
  - 5.2.2.1.1.2 Deverá ser compatível com os cartões de certificados digitais emitidos e reconhecidos pelas unidades certificadores atuantes no Brasil, sendo esses amplamente utilizados nos sistemas dos portais de serviços governamentais;
- 5.2.2.1.2 Suportar os protocolos T=0 e T=1 para comunicação com o cartão;
- 5.2.2.1.3 Garantia para 50.000 ciclos de inserção de cartão;
- 5.2.2.1.4 Possuir LED com indicação de operação do leitor smartcard;
- 5.2.2.1.5 Deve possuir teclas de iniciar e de Atalho do MS – Windows;
- 5.2.2.1.6 Deve permitir mudança de inclinação do teclado;

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 001/2019**

### **REGISTRO DE PREÇOS**

### **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2**

- 5.2.2.1.7 Deve possuir conexão com microcomputador via USB com cabo de, no mínimo, 1,5m, sem uso de adaptadores;
- 5.2.2.1.8 Deve possuir bloco numérico separado das demais teclas;
- 5.2.2.1.9 A impressão sobre as teclas deve ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.
- 5.2.2.1.10 Possuir teclas de atalho compatíveis com as versões Microsoft Windows 10 e superiores;
- 5.2.2.1.11 Deve ser de mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido.

#### **5.2.2.2 MOUSE**

- 5.2.2.2.1 Deve possuir 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) e resolução mínima de 1000dpi;
- 5.2.2.2.2 Deve possuir conexão com microcomputador via USB com cabo de, no mínimo, 1,5m, sem uso de adaptadores;
- 5.2.2.2.3 Deve ser de mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido.

### **5.3 NOTEBOOK**

#### **5.3.1 COMPONENTES**

##### **5.3.1.1 PROCESSADOR**

- 5.3.1.1.1 Deverá atingir índice de, no mínimo, 8.300 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site [http://www.cpubenchmark.net/cpu\\_list.php](http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php).
- 5.3.1.1.2 Deve possuir no mínimo 4 (quatro) núcleos físicos e 8 (oito) threads;
- 5.3.1.1.3 Deve possuir frequência real de clock interno de, no mínimo, 1,80 GHz;
- 5.3.1.1.4 Deve possuir frequência turbo max de, no mínimo, 4,00 GHz;
- 5.3.1.1.5 Deve possuir litografia de, no máximo, 14 nm;
- 5.3.1.1.6 Deve possuir cache interna de no mínimo 8 MB (Megabyte);
- 5.3.1.1.7 Deve possuir velocidade de barramento de no mínimo 4 GT/s;
- 5.3.1.1.8 Possui processador gráfico integrado, com as seguintes características:
  - a) Frequência dinâmica: 1GHz;
  - b) Suportar Resolução: 4096 x 2304 @ 24Hz;
  - c) Suporta no mínimo 03 monitores simultaneamente;
  - d) Suporta DirectX 12 e OpenGL 4.4;
- 5.3.1.1.9 Deve possuir suporte a instruções AES para aceleração de criptografia.

##### **5.3.1.2 PLACA MÃE**

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 001/2019**

### **REGISTRO DE PREÇOS**

### **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2**

---

- 5.3.1.2.1 Chipset pertencente à geração mais recente disponibilizada pelo Fabricante, compatível com o processador ofertado;
- 5.3.1.2.2 Possuir no mínimo 2 (dois) slots de memória com suporte a DDR4 de 2.400 MHz e suportar até 32GB;
- 5.3.1.2.3 Deve possuir chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, integrado para criptografia;
- 5.3.1.2.4 Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento.

#### **5.3.1.3 BIOS**

- 5.3.1.3.1 O equipamento deve possuir BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash ROM. Caso a BIOS seja ofertada em regime de copyright, o fabricante do computador deverá possuir livre direito de edição sobre a mesma, atestado pelo fabricante da BIOS, garantindo assim adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido;
- 5.3.1.3.2 Deve possuir BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento;
- 5.3.1.3.3 Possibilita que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP;
- 5.3.1.3.4 Permite inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil;
- 5.3.1.3.5 Possuir sistema integrado de diagnóstico que permita verificar a saúde do sistema, bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico, capaz de verificar os seguintes itens:
  - a) Alto-falante interno;
  - b) Unidades de Armazenamento;
  - c) Funcionalidade de portas USB;
  - d) Interface gráfica;
  - e) Processador;
  - f) Memória RAM;
- 5.3.1.3.6 A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia.
- 5.3.1.3.7 Possui ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento;

#### **5.3.1.4 MEMÓRIA RAM**



## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 001/2019**

### **REGISTRO DE PREÇOS**

### **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2**

- 
- 5.3.1.4.1 Deve ser do tipo DDR-2400MHz ou superior.
  - 5.3.1.4.2 Deve possuir capacidade mínima de 16 (dezesesseis) Gigabytes, em dois módulos idênticos de 8 (oito) Gigabytes cada, operando em Dual Channel;

#### **5.3.1.5 CONTROLADORA DE VIDEO**

- 5.3.1.5.1 Deve ser compatível com a tecnologia DirectX 12;
- 5.3.1.5.2 Deve ser on Board ou compatível com WXGA padrão PCI Express 16X ou superior;
- 5.3.1.5.3 Deve controlar pelo menos 02 (dois) monitores simultaneamente e permitir a extensão da área de trabalho com, no mínimo, 01 (um) conector HDMI;
- 5.3.1.5.3.1 Deve suportar resolução em Ultra HD 4K em pelo menos uma saída de vídeo;
- 5.3.1.5.4 Caso a interface de vídeo seja integrada, deverá possuir alocação dinâmica de memória de até 1.7 GB.
- 5.3.1.5.5 Deve possuir uma taxa de atualização de 60Hz ou superior.

#### **5.3.1.6 INTERFACES**

- 5.3.1.6.1 Tela: LED widescreen antirreflexo, tamanho máximo de 14 polegadas e resolução mínima FullHD (1920 x 1080 pixels);
- 5.3.1.6.2 Duas saídas de vídeo digitais idênticas (Display Port, HDMI ou Thunderbolt),
- 5.3.1.6.2.1 Caso as saídas de vídeo digitais NÃO SEJAM HDMI, o equipamento deve acompanhar adaptadores de conversão do formato ofertado para HDMI;
- 5.3.1.6.3 01 (um) conector de microfone/fone de ouvido/ autofalante estéreo;
- 5.3.1.6.4 Possui no mínimo 02 (dois) conectores USB tipo A sendo ao menos 01 (uma) compatível com USB 3.1;
- 5.3.1.6.5 01 (um) conector padrão rj-45 integrado interface de rede gigabit ethernet velocidade 10/100/1000Mbps;
- 5.3.1.6.6 Rede integrada wireless IEEE 802.11ac, IEEE 802.11abgn dual band 2x2;
- 5.3.1.6.7 Wireless Bluetooth 4.0;
- 5.3.1.6.8 Webcam integrada ao gabinete;
- 5.3.1.6.9 Microfone integrado ao gabinete.

#### **5.3.1.7 UNIDADE DE ARMAZENAMENTO**

- 5.3.1.7.1 Controladora de discos integrada à placa mãe, padrão SATA-3, com taxa transferência de 6.0 Gb/s;
- 5.3.1.7.2 Com 01 (uma) unidade de disco de estado sólido (**SSD**) instalada, interna, com capacidade mínima de **256GB** (duzentos e cinquenta e seis gigabytes);

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 001/2019**

### **REGISTRO DE PREÇOS**

### **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2**

5.3.1.7.3 Deve possuir as tecnologias S.M.A.R.T. (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology);

#### **5.3.1.8 GABINETE**

5.3.1.8.1 Entrada, integrada ao chassi, para cabo de segurança;

5.3.1.8.2 Possui 02 (dois) alto-falantes internos;

5.3.1.8.3 Áudio: som estéreo integrado;

5.3.1.8.4 Bateria de polímero de lítio do mesmo fabricante do equipamento;

5.3.1.8.5 A bateria deve possuir autonomia mínima de 8 (oito) horas;

5.3.1.8.6 Alimentação: fonte ac externa 100-240v seleção automática de tensão, acompanhada do seu respectivo cabo de alimentação no padrão brasileiro;

5.3.1.8.7 O cabo de alimentação deverá estar de acordo com o novo padrão de tomada NBR 14136;

5.3.1.8.8 Teclado e touch-pad: Teclado ABNT2 com Touch-pad com dois botões e função rolagem (scroll);

5.3.1.8.9 Deve possuir teclado retro iluminado, padrão ABNT2;

5.3.1.8.10 Características físicas: peso máximo 2kg com bateria;

5.3.1.8.11 Altura máxima de 2,5cm com bateria;

5.3.1.8.12 Suporte de drivers: todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, estão disponíveis para download na web site do fabricante do equipamento sem necessidade de qualquer identificação do usuário, e são facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete.

#### **5.3.2 PERIFÉRICOS**

##### **5.3.2.1 TECLADO**

5.3.2.1.1 Padrão ABNT-2 com Leitor integrado de “smartcard” por contato;

5.3.2.1.1.1 A ação do mesmo não poderá inibir ou desativar outros tokens ou leitores de smartcards;

5.3.2.1.1.2 Deverá ser compatível com os cartões de certificados digitais emitidos e reconhecidos pelas unidades certificadores atuantes no Brasil, sendo esses amplamente utilizados nos sistemas dos portais de serviços governamentais;

5.3.2.1.1.3 Suportar os protocolos T=0 e T=1 para comunicação com o cartão;

5.3.2.1.1.4 Garantia para 50.000 ciclos de inserção de cartão;

5.3.2.1.2 Possuir LED com indicação de operação do leitor smartcard;

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 001/2019**

### **REGISTRO DE PREÇOS**

### **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2**

- 
- 5.3.2.1.3 Deve possuir teclas de iniciar e de Atalho do MS – Windows;
  - 5.3.2.1.4 Deve Permitir mudança de inclinação do teclado;
  - 5.3.2.1.5 Deve possuir conexão com microcomputador via USB com cabo de, no mínimo, 1,5m, sem uso de adaptadores;
  - 5.3.2.1.6 Deve possuir bloco numérico separado das demais teclas;
  - 5.3.2.1.7 A impressão sobre as teclas deve ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.
  - 5.3.2.1.8 Possuir teclas de atalho compatíveis com as versões Microsoft Windows 10 e superiores;
  - 5.3.2.1.9 Deve ser de mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido.

#### **5.3.2.2 MOUSE**

- 5.3.2.2.1 Deve possuir 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) e resolução mínima de 1000dpi;
- 5.3.2.2.2 Deve possuir conexão com microcomputador via USB com cabo de, no mínimo, 1,5m, sem uso de adaptadores;
- 5.3.2.2.3 Deve ser de mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido.

#### **5.4 MONITOR**

- 5.4.1 Mínimo de 23” e máximo de 26”;
- 5.4.2 Deve ser do mesmo fabricante dos computadores ofertados, podendo ser ofertado em regime OEM, não sendo aceitos monitores genéricos de fabricação ao mercado comum e com serigrafia impressa após fabricação e contendo ainda etiquetas de outros fabricantes na parte traseira ou inferior do monitor que não da marca ofertada;
- 5.4.3 Tela antireflexiva, 100% plana de LED;
- 5.4.4 Giro de 90 graus (retrato/paisagem);
- 5.4.5 Ajuste de altura de, no mínimo, 13cm;
- 5.4.6 Resolução mínima de 1920x1080 a uma frequência horizontal de 60Hz;
- 5.4.7 Angulo de visão de 178° tanto na vertical quanto na horizontal;
- 5.4.8 Contraste típico de 1.000:1;
- 5.4.9 Tempo de resposta máximo de 8ms;
- 5.4.10 Interfaces de video DisplayPort e HDMI;
- 5.4.11 02 (Duas) interfaces USB 3.0 laterais para fácil acesso e uma USB upstream para conexão com o computador;
- 5.4.12 Certificações EPEAT Gold, EnergyStar 6.0 e TCO;

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 001/2019**

### **REGISTRO DE PREÇOS**

### **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2**

5.4.13 Deve possuir OSD (On-screen Display) através do qual seja possível realizar ajuste de brilho, ajuste de contraste, seleção de interface de vídeo, ajuste de cores, aspecto, posições horizontal e vertical e configurações de energia;

5.4.14 Acompanha todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento.

#### **5.5 KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO**

##### **5.5.1 CARACTERÍSTICAS GERAIS**

5.5.1.1 Devem ser de mesmo fabricante

5.5.1.2 Cor predominantemente preta.

5.5.1.3 Devem se conectar por meio de mini transceptor USB:

5.5.1.4 Teclado e mouse devem compartilhar o meio de conexão, não sendo aceitos os kits que utilizem mais que 01 (uma) porta USB para esse fim;

5.5.1.5 Não serão aceitos modelos all-in-one

5.5.1.6 Todas as suas funcionalidades devem ser compatíveis com o Sistema Operacional Windows 7 Professional e superiores.

##### **5.5.2 TECLADO**

5.5.2.1 Deve ter o alcance de pelo menos 9 (nove) metros;

5.5.2.2 Deve operar na frequência de 2.4GHz;

5.5.2.3 Deve possuir criptografia AES;

5.5.2.4 Deve possuir luz indicadora de bateria

5.5.2.5 Deve obedecer o padrão ABNT-2 (Português Brasil);

5.5.2.6 Deve possuir teclas de iniciar e de Atalho do MS – Windows;

5.5.2.7 Deve Permitir mudança de inclinação do teclado;

5.5.2.8 Deve possuir bloco numérico separado das demais teclas;

5.5.2.9 Todas as teclas devem ser silenciosas e à prova de líquidos.

5.5.2.10 A impressão sobre as teclas deve ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado

5.5.2.11 Deve ser alimentado por baterias (pilhas)

##### **5.5.3 MOUSE**

5.5.3.1 Deve possuir tecnologia que permita alta precisão de uso em praticamente quaisquer superfícies;

5.5.3.2 Deve possuir pelo menos 03 (três) botões, sendo um deles a roda de rolagem (scroll).

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 001/2019**

### **REGISTRO DE PREÇOS**

### **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2**

- 
- 5.5.3.3 Deve possuir chave liga/desliga
  - 5.5.3.4 Deve ser recarregável;
  - 5.5.3.5 Deve possuir indicador de status de bateria;

#### **5.6 SOFTWARE**

- 5.6.1 Os computadores devem acompanhar licença OEM do Windows 10 Professional 64 bits em idioma Português brasileiro.

#### **5.7 COMPROVAÇÕES**

- 5.7.1 O equipamento (marca e modelo) deve constar no “Windows catalog” da Microsoft na categoria “hardware -personal computers –business desktop systems” como “Designed for Windows”, na mesma versão do Sistema Operacional que será entregue com o equipamento;
- 5.7.2 O modelo ofertado deve estar em conformidade com ROHS (restriction of hazardous substances);
- 5.7.3 O modelo ofertado deve possuir certificação EPEAT GOLD (comprovado através do link [www.EPEAT.net](http://www.EPEAT.net));
- 5.7.4 O fabricante deve possuir sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;
- 5.7.5 O Fabricante deve possuir Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais com código 5-2 (Fabricação de materiais elétricos, eletrônicos e equipamentos para telecomunicação e informática) garantindo assim estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama;
- 5.7.6 O fabricante do referido equipamento, objeto deste edital, deve ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais.
- 5.7.7 Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial;

#### **5.8 GARANTIA**

- 5.8.1 Deve possuir garantia padrão por um período mínimo de 60 meses, contada a partir da data de recebimento definitivo do equipamento.
- 5.8.2 Tempo de reparo para falhas de hardware: 5 dias úteis após a abertura do chamado
- 5.8.3 Atendimento remoto: 8 horas por dia, 5 dias por semana;

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 001/2019**

### **REGISTRO DE PREÇOS**

### **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2**

- 5.8.4 Suporte remoto aos softwares e Sistema Operacional ofertado com atendimento 8 horas por dia, 5 dias por semana;
- 5.8.5 A garantia da bateria deve ser de pelo menos 3 anos;
- 5.8.6 Durante o período de garantia, a assistência técnica será prestada, exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo;
- 5.8.7 A garantia deve ser dada pelo fabricante do equipamento, o qual deverá possuir central telefônica “própria” para abertura de chamados técnicos através de ligação gratuita (0800) e atendimento “on site”;
- 5.8.8 O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação único para a abertura dos chamados.

## **6 OBRIGAÇÕES DA PBGÁS**

### **6.1 São obrigações da PBGÁS:**

- 6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 6.1.3 Comunicar ao CONTRATADO, formalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, através de Comissão/Colaborador especialmente designado;
- 6.1.5 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2 A PBGÁS não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 7.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexos de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 7.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 001/2019**

### **REGISTRO DE PREÇOS**

### **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2**

- 
- 7.1.2 O objeto, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
  - 7.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 7.1.4 Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
  - 7.1.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da PBGÁS, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
  - 7.1.6 Comunicar à PBGÁS, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 7.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 7.1.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
  - 7.1.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **8 VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

- 8.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 meses a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado.

## **9 PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA**

- 9.1 O prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias.

## **10 CONDIÇÕES GERAIS**

- 10.1 O pagamento será efetuado pela PBGÁS, em moeda corrente, através de conta bancária indicada pela licitante vencedora, em até 10 (dez) dias após a entrega efetiva do material ou a prestação do serviço, acompanhado do documento de cobrança (nota fiscal, nota fiscal/fatura, recibos e/ou outros reconhecidos legalmente).
- 10.2 Por ocasião do pagamento, e de acordo com os termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013, será retido 1,6% (um vírgula seis por cento) das empresas de médio porte ou superior e 1% (um por cento) das empresas de



## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 001/2019**

### **REGISTRO DE PREÇOS**

### **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2**

---

pequeno porte, em favor do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo Empreender PB, do Governo do Estado da Paraíba, incidente sobre o valor constante da nota fiscal, fatura ou recibo emitido pelo licitante CONTRATADO.

- 10.3 O CONTRATADO vencedor do processo deverá apresentar os documentos abaixo listados referentes à regularidade fiscal e social, quando solicitados pela **PBGÁS**:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
  - b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação;
  - c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, conforme art. 1º da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
  - d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede do licitante;
  - e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede do licitante;
  - f) Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF); e
  - g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.

### **11. MATRIZ DE RISCOS**

Nos termos do art. 69, inciso X, combinado com art. 42, inciso X da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, aplica-se ao contrato vinculado a este Termo de Referência os seguintes riscos e responsabilidades entre as partes, caracterizando o equilíbrio econômico-financeiro inicial do respectivo contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 001/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2**

- 
- 11.1 Constituem riscos suportados exclusivamente pela **PBGÁS**, que poderão ensejar termos aditivos a esse contrato:
- 11.1.1 Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela **PBGÁS**, que comprovadamente repercuta no preço do **CONTRATADO**;
- 11.1.2 Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra.
- 11.2 Observado o disposto no item precedente, constituem riscos suportados exclusivamente pelo **CONTRATADO**:
- 11.2.1 Atraso na execução do objeto contratual por culpa do **CONTRATADO**.
- 11.2.2 Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.
- 11.2.3 Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do **CONTRATADO** na avaliação da hipótese de incidência tributária.
- 11.2.4 Variação da taxa de câmbio.
- 11.2.5 Elevação dos custos operacionais definidos na linha anterior, quando superior ao apurado conforme Cláusula de Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato.
- 11.3 O **CONTRATADO** declara:
- 11.3.1 Ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ele assumidos no Contrato.
- 11.3.2 Ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua Proposta e assinatura do Contrato.
- 11.4 O **CONTRATADO** não fará jus à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro caso quaisquer dos riscos não alocados expressamente à **PBGÁS** venham a se materializar.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 001/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO 3**

---

**COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS – PBGÁS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 009/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/201X**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 201\_\_, na **COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS**, doravante denominada **PBGÁS**, estabelecida na Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 4.841, bairro de Tambaú, CEP 58.039-000, neste ato representada na forma do seu estatuto social, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2018, Processo Administrativo nº 167/2018, homologado em \_\_/\_\_/\_\_\_\_, nos termos das Lei 13.303/2016 e nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/05, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Estadual Nº 34.986/14 e das demais normas legais aplicáveis, **RESOLVE** registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação das propostas apresentadas no referido pregão presencial, atendendo as condições previstas no edital e anexos e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de computadores (desktops e notebooks), monitores e acessórios, em conformidade com as descrições técnicas e exigências estabelecidas no **Anexo 2 – Termo de Referência** do edital do Pregão Eletrônico 001/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade registrada e demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 001/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO 3**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (C/ ICMS)	VALOR TOTAL
01	Computador desktop com teclado e mouse inclusos	UN	50		
02	Notebook com teclado e mouse inclusos	UN	50		
03	Monitor	UN	200		
04	Kit teclado e mouse sem fio	UN	25		
<b>TOTAL</b>					

2.2 Compromitente fornecedor classificado:

Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
E-mail:		Telefone:
Representante legal:		
RG:		CPF:

2.3 Órgão participante: **Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a partir da sua publicação no DOE – Diário Oficial do Estado. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a **PBGÁS** não fica obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de Licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos interessados, desde que autorizados pela **PBGÁS**.

4.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2018, que a precedeu, e que integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 - Os fornecimentos somente serão autorizados pela **PBGÁS**, mediante Autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 001/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO 3**

---

**CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 - A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa da **PBGÁS**, quando o fornecedor:

- a) descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente e/ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se apresentar superior ao praticado no mercado;
- d) enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços, estabelecido nos arts. 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016;
- e) estiver impedido de licitar ou contratar temporariamente com a Administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a PBGÁS, nos termos do art. 83 da Lei 13.303/2016;
- f) por razão de interesse público, devidamente motivado.

5.1.1 - No cancelamento da Ata, nas hipóteses previstas neste artigo, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação ou publicação.

5.2 - O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado a pedido, mediante comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas em decorrência de eventos não imputáveis ao fornecedor – caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou de administração –, devidamente reconhecidos pela Administração.

5.3 - Além das possibilidades acima, a ata será cancelada nas condições abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) Falir ou dissolver-se; ou
- d) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

5.4 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, a PBGÁS poderá proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 001/2019 REGISTRO DE PREÇOS MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO 3**

---

### **CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 - Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos nesta Ata, no Edital Pregão Eletrônico 001/2019 e obedecendo ao seguinte:

6.1.1 - Sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado, o Órgão Gestor convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, procedendo a respectiva alteração na Ata, caso haja a concordância do Detentor do Registro. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, respeitados os contratos já firmados.

6.1.2 - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Órgão Gestor poderá convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

6.1.3 - Antes de firmar qualquer contratação, o Fornecedor poderá solicitar a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos da contratação de empresa para locação de espaço físico com o intuito da realização de eventos, decorrente de fatos supervenientes. O Órgão Gestor providenciará a alteração na Ata de Registro de Preços, caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

6.1.4 - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.1.5 - Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PBGÁS**.

6.1.6 - As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão comunicadas aos Participantes e publicadas no Diário Oficial do Estado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 - Os fornecimentos serão pagos ao **COMPROMITENTE FORNECEDOR** com as seguintes condições:

7.1.1 - Os documentos de cobrança deverão ser apresentados para pagamento no escritório da **PBGÁS**, localizado, na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 4.841, bairro de Tambaú, Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, ou em outro local por ela indicado, emitindo separadamente, Nota Fiscal dos produtos e de eventual reajuste, no primeiro dia útil do mês posterior à execução do serviço pelo **COMPROMITENTE FORNECEDOR**.

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 001/2019**

### **REGISTRO DE PREÇOS**

### **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO 3**

---

a) Em função de adequação do trâmite de documentos ao calendário tributário, documentos de cobrança emitidos após o dia 01 só serão pagos 10 dias úteis após o recebimento dos mesmos.

b) Em caso de incidência de juros moratórios ou multa por atraso no recolhimento dos impostos decorrentes dos fornecimentos, os mesmos serão deduzidos do pagamento ao **COMPROMITENTE FORNECEDOR**.

7.1.2 - Os documentos de cobrança apresentados pelo **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, bem como o documento de cobrança final, serão pagos deduzidas as importâncias que, a qualquer título, nas condições estipuladas no Contrato ou outras especialmente acordadas, sejam devidas à **PBGÁS**

7.1.2.1 - Por ocasião do pagamento, e de acordo com os termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013, será retido 1,6% (um vírgula seis por cento) das empresas de médio porte ou superior e 1% (um por cento) das empresas de pequeno porte, em favor do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo Empreender PB, do Governo do Estado da Paraíba, incidente sobre o valor constante da nota fiscal, fatura ou recibo emitido pelo licitante **COMPROMITENTE FORNECEDOR**.

7.1.3 - O **COMPROMITENTE FORNECEDOR** deverá indicar, obrigatoriamente, nos respectivos documentos de cobrança, o número da presente Ata, o período de execução do objeto, bem como o nome e código do Banco e da agência e o número da conta-corrente do **COMPROMITENTE FORNECEDOR** em que será creditado o pagamento.

7.1.4 – Em conformidade com a legislação vigente, o **COMPROMITENTE FORNECEDOR** deve emitir nota fiscal por município onde foi efetivamente executado o serviço.

7.1.5 - O documento de cobrança deve ser emitido com base no item realizado da Autorização de Fornecimento (AF) que lhe deu origem, devidamente atestada.

7.1.6 - Caso sejam constatadas irregularidades nos documentos de cobrança apresentados, o prazo para pagamento estabelecido será contado a partir da data da reapresentação, pelo **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, dos documentos de cobrança devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

7.2 - O **COMPROMITENTE FORNECEDOR** deverá obrigatoriamente apresentar, junto com os documentos de cobrança:

7.2.1 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, conforme art. 1º da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

7.2.2 - Prova de regularidade de situação relativa à Seguridade Social, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de



## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 001/2019 REGISTRO DE PREÇOS MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO 3**

---

negativa, relativa às contribuições previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

7.2.3 - Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF).

7.3 - Os pagamentos ou parte dos mesmos poderão ser suspensos ou retidos, uma vez comunicado ao **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, até que este cumpra integralmente a condição infringida, nos seguintes casos:

7.3.1 - Inobservância de condições e cláusulas desta ATA;

7.3.2 - Danos causados à **PBGÁS** ou a terceiros.

7.4 – Caso a **PBGÁS** deixe de cumprir com o pagamento na data prevista (desde que tenham sido cumpridas pelo **COMPROMITENTE FORNECEDOR** as exigências e datas de protocolo referentes), o valor do pagamento será atualizado monetariamente através do INPC – Pro Rata Tempore.

### **CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DO COMPROMITENTE FORNECEDOR**

8.1 - Além das obrigações constantes no Anexo 2 – Termo de Referência, obriga-se o **COMPROMITENTE FORNECEDOR**:

8.1.1 - Responsabilizar-se integralmente pela perfeita execução do objeto, não podendo eximir-se, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas ou deficiências do fornecimento a erros de especificação.

8.1.2 - Preservar e manter a **PBGÁS** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

8.1.3 - Além dos casos decorrentes da legislação em vigor, o **COMPROMITENTE FORNECEDOR** é responsável exclusivo, para com a **PBGÁS** ou para com terceiros, por:

- Defeitos decorrentes de inobservância ou infração das condições da presente **ATA**, de seus documentos complementares, das leis, regulamentos ou posturas em vigor;
- Infração de direitos de uso de processos protegidos por marcas ou patentes, respondendo pelas indenizações, taxas e comissões devidas, bem como por qualquer reclamação resultante do mau uso que deles fizer.

8.1.4 - O **COMPROMITENTE FORNECEDOR** é obrigado a manter as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a vigência da presente ATA.

8.1.5 - Comunicar, imediatamente e por escrito, à **PBGÁS**, tão logo sejam do seu conhecimento os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre a presente ATA.

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 001/2019 REGISTRO DE PREÇOS MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO 3**

---

8.1.6 - A mão de obra empregada pelo **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, na execução do objeto da presente ATA, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a **PBGÁS**, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta, observando-se o disposto no art. 77, da Lei nº 13.303/2016.

8.1.7 - Dentro do prazo da prescrição legal, o **COMPROMITENTE FORNECEDOR** deverá se responsabilizar pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados e prepostos, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades de ações judiciais que venham a ser atribuídas à **PBGÁS** em decorrência desta ATA.

8.1.8 - O **COMPROMITENTE FORNECEDOR** é obrigado a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas exclusivas, sem transferência de ônus de qualquer natureza para a **PBGÁS**, no total ou em parte, o objeto desta ATA em que se verificarem defeitos ou incorreções.

8.1.9 - O **COMPROMITENTE FORNECEDOR** é responsável pelos danos causados diretamente à **PBGÁS** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente ATA, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA PBGÁS**

9.1 - Fornecer ao **COMPROMITENTE FORNECEDOR** todos os elementos que se fizerem necessários à prestação de serviços e das condições contratuais, colaborando com o **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, quando solicitado, no seu estudo e interpretação.

9.2 - Efetuar os pagamentos devidos na forma e condições estabelecidas na Cláusula Sexta desta ATA.

9.3 - Notificar, por escrito, o **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, fixando-lhe o prazo para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontradas nos serviços.

9.4 - Notificar, por escrito, o **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, da aplicação de eventual penalidade, nos termos da Cláusula Nona - Penalidades, desta ATA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES**

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a **PBGÁS** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **COMPROMITENTE FORNECEDOR** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos, as quais serão representadas por percentuais do valor da obrigação em atraso, não excedendo o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, mediante aplicação da seguinte fórmula:

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 001/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO 3**

---

$$M = 0,1 \times A \times F,$$

Onde:

M = percentual representativo da multa;

A = atraso em dias corridos;

F = 3 (Fator crítico relativo à importância do objeto).

b.1) As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos a que o **COMPROMITENTE FORNECEDOR** tiver direito. Fica assegurado à **PBGÁS**.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PBGÁS, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) Inclusão do fornecedor impedido de licitar com a administração Pública no CAFIL – PB (Cadastro de Fornecedores Impedido de Licitar com a Administração Pública Estadual), conforme Lei Estadual nº 9.697 de 08 de maio de 2012.

10.2 - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e só serão aceitas justificativas quando formuladas por escrito, fundamentada em fatos reais e comprováveis, a critério do gerente do contrato ou da autoridade superior da PBGÁS, e desde que formuladas no prazo legal. A não comunicação desses motivos no prazo acima importará na aplicação da sanção, com perda do direito de alegá-lo, exceto por razões que impossibilitem o aviso.

10.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação para tanto. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada, e não dará o direito do **COMPROMITENTE FORNECEDOR** expor qualquer contestação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1 - As partes elegem o foro da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, como o único foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relativas à presente **ATA**, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 Integram-se esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2019** e seus anexos, e a proposta da empresa: \_\_\_\_\_, datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 001/2019  
REGISTRO DE PREÇOS  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO 3**

---

João Pessoa, de \_\_\_\_\_ de 201\_\_\_\_.

**Pela COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS - PBGÁS:**

\_\_\_\_\_  
**TATIANA DA ROCHA DOMICIANO**  
Diretor Presidente

\_\_\_\_\_  
**GIOVANE SILVA DA ROSA**  
Diretor Administrativo Financeiro

**Pelo COMPROMITENTE FORNECEDOR:**

\_\_\_\_\_  
**Representante**  
Cargo

\_\_\_\_\_  
**Representante**  
Cargo

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: